



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.455, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
“Inclui o artigo 1º-A na Lei Municipal 7.433 de 17/12/2018”.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o artigo 1º-A na Lei Municipal 7.433 de 2018 com a seguinte redação:

Art. 1º-A. É autorizado ao Executivo Municipal proceder o parcelamento de débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas ao SISPREM, repasses de contribuição patronal, exercício 2018, cuja alíquota é de 18,43, em 60 parcelas mensais e consecutivas, baseado em determinação do Ministério da Previdência Social - Coordenação Geral de Normatização e Acompanhamento Legal/CGNAL.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de fevereiro de 2019.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.




FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração